



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 10 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2019.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com base no inciso VIII do artigo 1º da Portaria GP nº 193, de 1º de outubro de 2010 e nos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015),

### RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2019, conforme disposto abaixo:

- I – 4 e 5 de março, feriado (art. 62, inc. III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- II – 6 de março, ponto facultativo até as 14 horas;
- III – 17, 18 e 19 de abril, feriado (art. 62, inc. II, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- IV – 21 de abril, feriado (art. 1º da Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
- V – 1º de maio, feriado (art. 1º da Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
- VI – 20 de junho, ponto facultativo;
- VII – 11 de agosto, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- VIII – 7 de setembro, feriado (art. 1º da Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
- IX – 12 de outubro, feriado (art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995);
- X – 28 de outubro, ponto facultativo (art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- XI – 1º e 2 de novembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);
- XII – 15 de novembro, feriado (art. 1º da Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002); e
- XIII – 25 de dezembro de 2019, feriado (art. 1º da Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002).

Art. 2º Caberá aos Secretários a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 28/02/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0623471** e o código CRC **67CA8CAB**.